

GUIA DE ORIENTAÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR

PROCESSO DE SELEÇÃO, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO

GESTÃO 2027–2030

SEMED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Blumenau

Apresentação

O presente Guia tem por objetivo orientar os Conselhos Escolares das instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Blumenau quanto às responsabilidades e aos procedimentos que deverão ser observados no processo de apresentação e votação dos Planos de Gestão Escolar para o exercício (2027-2030) das funções de Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto.

Conselho Escolar: instância colegiada de participação democrática que compreende todos os segmentos e integrantes da comunidade escolar, assegurando a participação coletiva de profissionais da Educação, equipe gestora, estudantes, pais e/ou responsáveis e demais pessoas que integram a instituição de ensino, como espaço permanente de diálogo, construção coletiva, acompanhamento e deliberação sobre as questões de interesse da instituição, observadas as competências e os procedimentos previstos na legislação e nesta Cartilha.

O Processo de Seleção, Qualificação e Avaliação está regulamentado pelo Edital SEMED nº 037/2026 e envolve critérios técnicos de mérito e desempenho conforme consta na lei do FUNDEB contemplando, entre suas etapas, a apresentação, homologação, publicação e votação dos Planos de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar.

Este material busca facilitar a atuação dos Conselhos Escolares, apresentando, de forma objetiva:

- O papel do Conselho Escolar;
- As responsabilidades da Comissão Local/mesa receptora;
- Os procedimentos para a Assembleia Geral;
- Os segmentos com direito a voto;
- As regras para a votação;
- Os procedimentos para a apuração;
- Os documentos que deverão ser preenchidos e entregues;
- Situações que exigem atenção especial;
- Condutas que não são permitidas durante o processo.

Qual é o papel do Conselho Escolar?

O Conselho Escolar possui papel fundamental na organização local do processo de votação. Após a homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar, cabe ao Conselho Escolar da instituição de ensino convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar para a apresentação formal dos Planos.

Atenção

O Conselho Escolar **não analisa, não homologa e não altera os Planos de Gestão Escolar.**

A função do Conselho, nesta etapa, é garantir que a apresentação e a votação ocorram de forma organizada, democrática, imparcial, transparente e de acordo com as regras estabelecidas no Edital.

Primeira Etapa: Apresentação dos planos de gestão

A homologação e publicação dos Planos de Gestão Escolar ocorrerão em **16 de outubro de 2026.**

Após essa publicação, entre os dias **04 e 10 de novembro de 2026**, o Conselho Escolar deverá convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar para a apresentação formal dos Planos.

O que o Conselho deverá organizar?

Antes da Assembleia

- Definir data, horário e local;
- Realizar a convocação da comunidade escolar;
- Organizar o espaço;
- Garantir condições adequadas para a apresentação;
- Assegurar que todos os Planos homologados sejam apresentados;
- Estabelecer previamente a organização da atividade;
- Garantir tratamento igualitário aos candidatos.

Durante a Assembleia

O Conselho deverá assegurar que:

- Todos os candidatos tenham oportunidade de apresentar seus Planos;
- A apresentação ocorra de maneira organizada;
- Não haja favorecimento de candidato;
- Não haja manifestações que configurem campanha eleitoral;
- A comunidade escolar possa conhecer as propostas apresentadas.

Divulgação dos Planos: O que é permitido?

O Edital estabelece que não será permitida campanha eleitoral ou congênere, inclusive por redes sociais e aplicativos de mensagens, antes ou durante o processo de seleção e qualificação.

A divulgação dos candidatos e de seus Planos deverá ocorrer por meio da apresentação na Assembleia Geral da Comunidade Escolar, organizada pelo Conselho Escolar.

No mesmo dia e horário da apresentação, cada candidato deverá encaminhar seu Plano ao Presidente do Conselho Escolar.

O Presidente realizará a **divulgação digital unificada de todos os Planos**, utilizando os canais definidos pelo próprio Conselho, como e-mail, WhatsApp ou outras mídias disponíveis.

Em outras palavras:

O Conselho deve tratar todos os candidatos de forma igual.

Não cabe ao Conselho:

- Recomendar candidato;
- Fazer campanha;
- Divulgar opinião pessoal sobre os candidatos;
- Promover candidato nas redes sociais;
- Criar materiais de campanha;
- Permitir divulgação privilegiada de um candidato;
- Alterar ou editar os Planos apresentados.

Na etapa de votação, o Conselho Escolar, com o auxílio da equipe gestora, será responsável por:

1. Organizar o evento de votação;
2. Elaborar a lista de votantes;
3. Designar os membros que acompanharão a votação, compondo a mesa receptora;
4. Preencher e entregar a Ata e o Mapa de Apuração dos Votos;
5. Encerrar a votação;
6. Coletar as cédulas;
7. Efetuar a contagem dos votos;
8. Realizar o encerramento da urna na presença dos membros da mesa receptora;
9. Entregar à Comissão Central, no dia da votação, a urna, a lista de votação e a Ata e o Mapa de Apuração dos Votos.

Quem pode participar da organização?

A organização da votação deverá ser conduzida pelo Conselho Escolar, com auxílio da equipe gestora.

Impedimento importante

Os candidatos que fizerem parte do Conselho Escolar **ou da equipe gestora não poderão participar da organização do processo de votação.**

Portanto, caso um candidato seja integrante do Conselho Escolar ou da equipe gestora:

- Não deverá participar da organização da votação;
- Não deverá compor a mesa receptora;
- Não deverá atuar na contagem dos votos;
- Não deverá interferir na condução dos procedimentos.

Essa regra é essencial para garantir a **imparcialidade e a lisura do processo.**

Data e Horário da votação

A votação ocorrerá no dia:

11 de novembro de 2026

O processo ocorrerá de forma **ininterrupta**, desde o início do horário de atendimento da instituição de ensino até **19h, sendo que todos que estiverem na instituição de ensino até esse horário aguardando para votar tem o direito de exercer seu direito ao voto**.

Cada instituição de ensino contará com **uma mesa receptora de votos.**

Quem tem direito a voto?

A composição dos segmentos varia conforme a instituição de ensino.

CEIs

Nos Centros de Educação Infantil, terão direito a voto:

Segmento	Peso
Pais e/ou responsáveis legais	50%
Profissionais da instituição	50%

Para pais e/ou responsáveis, é permitido um voto representativo por família.

ESCOLAS

Nas Escolas Básicas Municipais, terão direito a voto:

Segmento	Peso
Estudantes a partir de 12 anos	25%
Pais e/ou responsáveis legais	25%
Profissionais da instituição	50%

Também para o segmento de pais e/ou responsáveis é considerado um voto representativo por família.

Quem são os Profissionais aptos a votar?

Terão direito a voto os servidores efetivos e temporários vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) que atuam na respectiva instituição de ensino.

Também estão incluídos aqueles que, na data da votação, estiverem afastados em razão de:

- Licença para tratamento de saúde;
- Licença por motivo de doença em pessoa da família;
- Licença-prêmio;
- Licença para curso.

Organização da Mesa Receptora

Cada instituição de ensino terá **uma mesa receptora.**

Compete à mesa:

- Conferir a urna antes do início da votação;
- Solucionar imediatamente dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- Preencher os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, nas cédulas;
- Identificar o segmento nas cédulas;
- Carimbar e rubricar as cédulas;
- Lavrar a ata de votação e registrar eventuais ocorrências.

Importante

A mesa receptora deve atuar de forma imparcial.

Em caso de dúvida que não possa ser solucionada com base no Edital ou nas orientações oficiais, a situação deverá ser registrada e encaminhada à Comissão Central.

Como deve funcionar a votação?

O voto será:

- Direto
- Secreto
- Pessoal
- Intransferível

A cabine deverá garantir a privacidade do votante.

Passo a passo do eleitor

1. Identificação

O votante deverá apresentar documento com foto que comprove sua identidade.

2. Assinatura

Após a identificação, deverá assinar a lista de votação.

3. Recebimento da cédula

Receberá a cédula correspondente ao seu segmento, devidamente rubricada.

4. Votação

Dirigir-se à cabine de votação.

5. Preenchimento

A cédula deverá ser preenchida com caneta esferográfica.

6. Depósito do voto

Após o preenchimento, o votante depositará sua cédula na urna.

E se o nome do votante não estiver na lista?

Se uma pessoa que tenha direito a voto não constar na lista de votação:

1. Deverá ser regularmente identificada;
2. O Conselho Escolar poderá incluí-la na lista;
3. Após a inclusão, ela poderá votar.

Essa situação deverá ser registrada de maneira organizada, preservando a segurança da lista de votantes.

Cédula de Votação

Deverá ser utilizada **exclusivamente a cédula constante no Anexo V do Edital.**

Não poderá ser utilizado outro modelo de cédula.

A mesa receptora deverá:

- Preencher os nomes dos candidatos em ordem alfabética;
- Indicar o segmento;
- Carimbar a cédula;
- Rubricá-la antes de entregá-la ao votante.

As cédulas oficiais contemplam os segmentos de **Estudantes, Pais e/ou Responsáveis e Servidores**, conforme o modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Quando o voto não será computado?

Não será computada a cédula:

- Com rasura;
- Preenchida a lápis;
- Em que não seja possível identificar o voto.

Orientação à mesa

Em caso de dúvida sobre a validade de uma cédula, **não se deve improvisar um critério.**

A situação deverá ser registrada e, quando necessário, encaminhada à Comissão Central.

Apuração dos Votos

Encerrada a votação, o Conselho Escolar realizará a **contagem dos votos.**

O Conselho não realizará o cálculo final da média ponderada. O Edital determina que:

- **O Conselho Escolar realiza a contagem dos votos;**
- **A Comissão Central realiza o cálculo da média ponderada.**

Portanto, o Conselho deverá registrar corretamente os votos obtidos por cada Plano em cada segmento.

Peso dos Votos

CEIs

A votação possui

Segmento	Peso
Pais e/ou responsáveis legais	50%
Profissionais da instituição	50%

EBMs

A votação possui

Segmento	Peso
Estudantes a partir de 12 anos	25%
Pais e/ou responsáveis legais	25%
Profissionais da instituição	50%

O resultado final é obtido por **média ponderada**, considerando a participação de cada segmento.

Atenção

O Conselho Escolar **não deve simplesmente somar todos os votos dos segmentos** para definir o resultado final.

A contagem é feita separadamente por segmento e o cálculo ponderado é realizado pela Comissão Central**.**

Quórum Mínimo

Para a qualificação e aprovação, o Edital exige **quórum mínimo de 1/3 (um terço) mais 1 dos aptos a votar em cada segmento.**

Por isso, é fundamental que o Conselho Escolar mantenha corretamente:

- A lista de pessoas aptas a votar;
- A identificação dos votantes;
- A assinatura de cada votante;
- O número de votos apurados em cada segmento.

E se houver apenas um plano homologado?

Quando houver apenas um Plano de Gestão Escolar homologado para a instituição, ele será considerado aprovado se obtiver **50% mais 1 dos votos em manifestação da comunidade.**

Mesmo nessa situação, todos os procedimentos de votação deverão ser observados.

Encerramento da votação

Ao final do horário estabelecido ou quando todos os eleitores com direito a voto tiverem votado:

1. Encerra-se a votação;
2. Coletam-se as cédulas;
3. Realiza-se a contagem;
4. Registra-se o resultado por segmento;
5. Registram-se eventuais ocorrências;
6. Encerra-se a urna na presença dos membros da mesa receptora;
7. Preenche-se a Ata e o Mapa de Apuração;
8. Os documentos são conferidos;
9. Todo o material deverá ser entregue à Comissão Central no dia da votação.

ATA E Mapa de Apuração

O Anexo VI do Edital deverá ser utilizado para registrar a apuração.

O documento contempla:

- Identificação da instituição de ensino;
- Data e horário;
- Identificação dos Planos de Gestão;
- Quantidade de votos por candidato em cada segmento;
- Identificação dos Planos mais votados;
- Registro de ocorrências;
- Assinatura do Presidente do Conselho Escolar e dos demais integrantes.

Ao final da apuração, o Conselho Escolar deverá registrar os nomes dos candidatos cujos Planos foram mais votados para Diretor e, quando houver, Diretor Escolar Adjunto.

Checklist do Conselho Escolar

Antes da Apresentação dos Planos

() Conferir a publicação dos Planos homologados
() Convocar a Assembleia Geral da Comunidade Escolar
() Garantir a apresentação de todos os Planos homologados
() Organizar o espaço e o cronograma da apresentação
() Garantir tratamento igualitário aos candidatos
() Definir os canais para divulgação digital unificada dos Planos
() Orientar a comunidade quanto às regras do processo

Antes da votação

() Elaborar/conferir a lista de votantes
() Identificar os segmentos existentes na instituição
() Designar os membros da mesa receptora
() Verificar se algum candidato integra o Conselho Escolar ou equipe gestora
() Garantir que candidatos não participem da organização
() Organizar a urna
() Organizar a cabine de votação
() Separar as cédulas oficiais
() Preencher os nomes dos candidatos em ordem alfabética
() Carimbar e rubricar as cédulas
() Orientar a mesa receptora quanto aos procedimentos

Durante a votação

() Conferir a identidade do votante
() Solicitar assinatura na lista
() Entregar a cédula correta
() Garantir o sigilo do voto
() Garantir o uso de caneta esferográfica
() Registrar ocorrências
() Incluir na lista eventual votante apto que não conste inicialmente, após sua regular identificação
() Manter tratamento igualitário entre os candidatos

Após a votação

()Encerrar a votação
() Recolher as cédulas
() Realizar a contagem por segmento
() Conferir os números
() Preencher a Ata e o Mapa de Apuração
() Registrar eventuais ocorrências
() Assinar a documentação
() Encerrar a urna na presença da mesa
() Entregar urna, lista de votação e Ata/Mapa à Comissão Central

O que o Conselho Escolar NÃO pode fazer?

- Fazer campanha para qualquer candidato;
- Manifestar preferência institucional por determinado candidato;
- Permitir propaganda eleitoral na instituição;
- Divulgar um candidato de maneira privilegiada;
- Alterar o conteúdo dos Planos de Gestão;
- Utilizar cédula diferente da oficial;
- Permitir voto por procuração ou transferência de voto;
- Permitir que candidato integrante do Conselho ou da equipe gestora participe da organização da votação;
- Interferir no voto do eleitor;
- Permitir que terceiros tenham acesso ao conteúdo do voto;
- Criar critérios próprios para validade ou contagem dos votos.

O Edital estabelece expressamente que não será permitida campanha eleitoral ou congênere, inclusive por WhatsApp e redes sociais, sendo essa conduta passível de consequências no processo.

Princípios que devem orientar a atuação do Conselho

Durante todo o processo, a atuação do Conselho Escolar deverá estar orientada pelos princípios de:

Impessoalidade

Todos os candidatos devem receber o mesmo tratamento.

Transparência

Os procedimentos devem ser claros e registrados.

Isonomia

Nenhum candidato pode receber tratamento privilegiado.

Sigilo

O voto é secreto e deve ser preservado.

Democracia

A comunidade escolar participa efetivamente do processo.

Legalidade

Os procedimentos devem observar o Edital SEMED nº 037/2026 e suas eventuais retificações.

Responsabilidade

As ocorrências devem ser registradas e encaminhadas às instâncias competentes.

O próprio Edital estabelece como princípios do processo, entre outros, a Gestão Democrática do ensino público, a igualdade, a valorização dos profissionais da Educação, a integração instituição/comunidade, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Cronograma

Etapa	Data
Homologação e publicação dos Planos de Gestão	16/10/2026
Apresentação dos Planos à Comunidade Escolar	04 a 10/11/2026
Votação	**11/11/2026**
Resultado preliminar da votação	16/11/2026
Recursos	17 e 18/11/2026
Resposta aos recursos	24/11/2026
Resultado Final	**25/11/2026**

O cronograma consta do Edital SEMED nº 037/2026.*

Em caso de dúvida, o que fazer?

A orientação principal é:

Não improvisar.

Se surgir uma situação não prevista ou uma dúvida sobre o procedimento:

1. Consultar o Edital SEMED nº 037/2026 e suas retificações;
2. Registrar a ocorrência, quando pertinente;
3. Buscar orientação da Comissão Central.

O Edital estabelece que dúvidas e denúncias referentes à votação deverão ser encaminhadas à Comissão Central pelo e-mail: **comissaocentral@ensinablumenau.sc.gov.br**

O Conselho Escolar terá papel essencial para garantir que o Processo de Seleção, Qualificação e Avaliação dos Diretores Escolares e Diretores Escolares Adjuntos ocorra de maneira democrática, organizada, transparente e imparcial.

A responsabilidade do Conselho é assegurar que **todos os Planos homologados tenham o mesmo espaço de apresentação, que todos os segmentos aptos possam exercer seu direito de voto e que a votação seja realizada com segurança, sigilo e respeito às regras estabelecidas no Edital.**

Mais do que organizar uma votação, o Conselho Escolar estará contribuindo para a efetivação da **Gestão Democrática da Educação**, garantindo a participação da comunidade escolar na escolha do Plano de Gestão que orientará a instituição de ensino no período de 2027–2030.

A atuação do Conselho deve ser sempre pautada pela imparcialidade, pela transparência e pelo cumprimento rigoroso das regras do processo.

SEMED
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Blumenau